



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 670/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 266/2014

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, visa dispor sobre a criação da parada cultural no Município de São Paulo.

A "parada cultural" tem como objetivo central, facilitar a todos, o acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais, mediante a utilização de espaço que será disponibilizado nos pontos de ônibus no Município de São Paulo.

Nas paradas de ônibus haverá biblioteca com acervo próprio de livros capaz de atender a comunidade que faz uso do transporte público, sendo que cada livro deverá dispor de códigos para facilitar a retirada e controle.

Os interessados em realizar o empréstimo dos livros, deverão primeiramente efetuar cadastro em local determinado pela pasta competente que será determinada pelo Poder Executivo que fará interligação dos dados do solicitante de forma virtual com as bibliotecas instaladas nos pontos.

O §1º do art. 4º dispõe que para abertura das bibliotecas nos pontos de ônibus deverá ser digitado um número de acesso que deverá ser disponibilizado no momento do cadastro.

O art. 5º determina que as bibliotecas nas paradas deverão adaptar-se às exigências desta propositura em prazo a ser determinado pelo Executivo.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo proposto com o fim de adequar a proposta à melhor técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29/04/2015.

José Police Neto - PSD - Presidente

Aurélio Nomura - PSDB - Relator

Jair Tatto - PT

Milton Leite - DEM

Ota - PROS

Paulo Fiorilo - PT

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/05/2015, p. 151

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.